



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proex.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 64/2019

11 de junho de 2019

Processo nº 23117.041578/2019-22

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA EMPREENDEDORA: CONSTRUINDO A CIDADANIA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARRA DA
FONSECA PEIC 2019-2020**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. **DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto **Educação Ambiental e Cultura Empreendedora: construindo a cidadania na Escola Municipal José Marra da Fonseca** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. **DAS VAGAS**

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Cursos de licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia, campi em Uberlândia - MG	02	Escola Municipal José Marra da Fonseca (Distrito de Cruzeiro dos Peixotos).

3. **DOS REQUISITOS**3.1. **Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor;
- 3.1.4. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.2. **Pré-requisitos específicos:**

- 3.2.1. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.2.2. Ter disponibilidade de alternância entre os dois turnos: manhã e tarde;
- 3.2.3. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** vbcampos@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Vitae.
- 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.2.8. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga)

4.3. No campo assunto escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 64.**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.

5. **DAS BOLSAS**

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 12 (doze) meses, de agosto/2019 a julho/2020.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
 - 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. **Primeira Fase (Eliminatória e Classificatória): Análise documental conforme item 4.**
Data: Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato (Anexo V);
- 8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão (Anexo V);
- 8.4. A carta de intenção será avaliada pela coerência relativa aos objetivos extensionistas e do projeto **Educação Ambiental e Cultura Empreendedora: construindo a cidadania na Escola Municipal José Marra da Fonseca.**
- 8.5. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;
- 8.6. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.
- 9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.
 - Pelo E-mail: vbcampos@ufu.br

9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	14/06/2019 a 30/06/2019
Inscrições	14/06/2019 a 30/06/2019
Análise documental	05/07/2019
Avaliação	07/07/2019
Resultado Parcial	09/07/2019
Recebimento dos Recursos	10/07/2019
Resultado Final	12/07/2019

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. Universidade Federal de Uberlândia. Av. João Naves de Ávila, 2121. Campus Santa Mônica, sala 118, bloco G.

12.2. Telefone: (34) 3239-4163

Hélder Eterno da Silveira

Pró-reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 11/06/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1316327** e o código CRC **C93E06CC**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

A proposta de trabalho almeja a realização de atividades contínuas na Escola Municipal José Marra da Fonseca, localizada no Distrito de Cruzeiro dos Peixotos, Uberlândia MG, trabalhando a Educação Ambiental como incentivadora do desenvolvimento sustentável e da cultura empreendedora com professores e alunos da educação básica. Objetiva-se, criar espaços de reflexão sobre a relação entre preservação do meio ambiente e cidadania, bem como, o despertar da cultura empreendedora como possibilidades de revitalização de espaços coletivos com implantação de horta escolar e demais atividades que visem o reaproveitamento de materiais recicláveis na elaboração e construção de artesanatos diversos. Busca-se, portanto, trabalhar a Educação Ambiental como tema transversal no currículo escolar da educação infantil, primeiro e segundo ciclo do ensino fundamental. O trabalho sedimenta-se na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão universitária para o empoderamento da comunidade escolar e troca de saberes, acadêmicos e comunitários.

JUSTIFICATIVA:

É uma proposta extensionista alinhada à Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) estabelecida pela Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, regulamentada pelo decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental regulamentada pela Resolução nº 2, de 15 De Junho De 2012 do Conselho Nacional de Educação. As diretrizes reforçam o direito de todos à educação ambiental e imprimem (no caso das Diretrizes Nacionais) a obrigatoriedade dos sistemas de ensino de a aplicarem como tema transversal nos processos de ensino e aprendizagens (da educação infantil ao ensino superior).

A proposta extensionista, justifica-se, primeiro, pela necessidade de se fazer chegar à educação básica a Educação Ambiental como tema interdisciplinar e transversal, bem como, pela necessidade de a Universidade, pública e de qualidade, apresentar-se mobilizadora, mediadora e participante ativa nesse processo. Tem-se na perspectiva indissociável entre a pesquisa, o ensino e a extensão universitária, elementos cruciais para o “reconhecimento do papel transformador e emancipatório da Educação Ambiental, diante do atual contexto nacional e mundial em que a preocupação com as mudanças climáticas, a degradação da natureza, a redução da biodiversidade, os riscos socioambientais locais e globais, as necessidades planetárias evidencia-se na prática social” (Resolução nº 2, de 15 De Junho de 2012/CNE).

OBJETIVOS:

GERAL

- Contribuir com a formação humana de estudantes da educação básica, da Escola Municipal José Marra da Fonseca, por meio de um trabalho de Educação Ambiental, transversal, com prioridade para sua perspectiva transformadora e empreendedora.

ESPECÍFICOS

Incentivar a construção de conhecimentos, em uma perspectiva crítica e reflexiva de Educação Ambiental, com ações de mobilização que visem o despertar para a cultura da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável;

-Estimular o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais com alunos da educação básica, por meio do trabalho de formação de uma cultura empreendedora que valorize a conservação e revitalização do meio ambiente natural e construído;

-Desenvolver ações de Educação ambiental que incentivem a construção de valores, interesses e visões de mundo por meio de uma prática educativa articulada, interdependente e consciente de suas dimensões política e pedagógica.

PERFIL DO BOLSISTA:

O bolsista, aluno de cursos de graduação licenciatura, além de cumprir os requisitos para concorrer ao processo seletivo, precisa ter habilidades para mediar ações formativas com estudantes da educação infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental II, fazendo com que as ações a atividades planejadas,

ao longo do período programado, sejam motivadoras e significativas;

- Que tenha conhecimento e prática para a construção da horta escolar na perspectiva da educação ambiental e fazer a interdisciplinaridade com os demais projetos desenvolvidos na escola;
- Que além dos conhecimentos básicos para gerir a horta escolar, possa agregar outras habilidades: produção escrita dos alunos, divulgação das ações para a cursista, a coordenadora do projeto, encaminhamentos sobre os resultados das ações de plantar, cuidar, colher, etc, prestação de contas sobre as atividades desenvolvidas durante o projeto (registros diários).

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Realização de 02 atividades de mobilização da comunidade escolar (Exibição de 02 Vídeos Documentários: 01 relatando a degradação do cerrado brasileiro e 01 retratando experiências de sucesso de convívio sustentável entre homem e meio ambiente;
- Realização de 02 mutirões de limpeza de vias públicas e espaços coletivos do Distrito de Cruzeiro dos Peixotos com participação da comunidade escolar;
- Realização de 01 mutirão de plantio de árvores nativas e frutíferas em praças e demais espaços públicos do Distrito, em parceria com a equipe de serviços urbanos da comunidade e participação efetiva da comunidade escolar;
- Instalação de uma Horta, nas dependências da escola, na perspectiva da agricultura orgânica;
- Atividades práticas semanais de manejo da Horta escolar, desenvolvidas juntamente com os alunos da escola e do professor coordenador da horta escolar;
- Realização de 02 oficinas teóricas, por mês, que tratem do processo de implantação de hortas no princípio da agroecologia para alunos da escola municipal José Marra da Fonseca;
- Realização de pelo menos 01 oficina quinzenal, com carga horária mínima de 04 horas de artesanato sustentável com alunos da Escola Municipal José Marra da Fonseca;
- Realização de pelo menos 03 excursões no Distrito para coleta de material orgânico e materiais recicláveis, conjuntamente com os alunos, que comporão matéria prima para realização das atividades de artesanato.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

- Ter a oportunidade de desenvolver ações com os alunos a partir de projetos interdisciplinares;
- Pôr em prática os conhecimentos adquiridos na licenciatura, fazendo relação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- Adquirir experiências na docência da educação infantil e ensino fundamental I e II.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e ainda o acompanhamento dos registros do trabalho diário. Essas ações serão acompanhadas pelo professor coordenador.

As atividades de planejamento e execução do projeto serão estruturas por meio de uma coordenação colegiada composta por membros da universidade e da comunidade escolar. Buscar-se-á a gestão coletiva, democrática e participativa do projeto. Para isso, prevê-se a realização de reuniões regulares para avaliação das atividades realizadas e a proposição da execução de novas atividades.

ANEXO II

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do Candidato:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

ANEXO V

Pontuações para o Desempenho Acadêmico e Currículo do estudante

1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO: (até o máximo de 2 pontos, definidos pela MGA – Aplicar a média na tabela abaixo):

TOTAL	PONTOS
60 a 65	0,25
66 a 70	0,50
71 a 75	0,75
76 a 80	1,0
81 a 85	1,25
86 a 90	1,5
91 a 95	1,75
96 a 100	2

Obs.: Para alunos com MGA abaixo de 60, seguir a pontuação abaixo:

- a) De 50 a 59: 0,15 pontos
- b) De 40 a 49: 0,10 pontos
- c) Abaixo de 40: 0,05 pontos.

2. CURRÍCULO DO ALUNO: (até o máximo de 23 pontos)

a) Participação em eventos científicos com a temática das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08(até o máximo de 4,0 pontos)

Sem apresentação de trabalho.....0,25

Com apresentação de trabalho.....0,50

b) Publicações (até o máximo de 8,0 pontos)

Resumo/Trabalho completo publicado em Anais de Eventos relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08..... 1,0

Artigo publicado em periódicos nacionais e/ou estrangeiros com ISSN, relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08..... 2,0

Capítulos de Livros com ISBN relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. Edital..... 4,0

c) Monitoria realizada em eventos cuja temática esteja relacionada com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08 (até o máximo de 1,5 pontos).

Até 20 horas.....0,25

Mais de 20 horas.....0,50

d) Estágios e participação em projetos com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. (até o máximo de 2,5 pontos).

Sem bolsa

30 - 50 horas..... 0,25

51 - 80 horas..... 0,50

Mais de 80 horas..... 0,75

Com bolsa

30 - 50 horas..... 0,50

51 - 80 horas..... 0,75

Mais de 80 horas..... 1,5

e) Estágio voluntário no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, devidamente certificado (até o máximo de 7,0 pontos).

30 – 59 horas.....	5,0
60 ou mais horas.....	7,0

OBS. CASO A CARGA HORÁRIA DE QUALQUER UMA DAS ATIVIDADES DO CURRÍCULO NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NO RESPECTIVO CERTIFICADO, ESTA ATIVIDADE NÃO RECEBERÁ PONTUAÇÃO.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1 – Aluno/a que for cotista racial;
- 3.2 – Aluno/a que possuir o mínimo de reprovação ao longo do curso;
- 3.3 – Aluno/a que tiver maior número de participação em projetos voltados para história e cultura afro-brasileira.

Roteiro de Avaliação

Processo Seletivo Edital

Bolsista nº _____

Item	Nota
Disponibilidade Horária	
Tempo Regular para formatura	
Bolsas preexistentes	
Conhecimento de Extensão	
Comunicação	
Pró-atividade	
Língua Portuguesa	
Informática	
Trabalho em equipe	
Empatia	
Total	

Observações:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>